



PREFEITURA DE
Colatina

DOCUMENTO REVISADO

Benjamin Costa
ASSINATURA

000051

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 076/2025

TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: (x) MATERIAL () SERVIÇO

Local/ Setor:

DIRETORIA OPERACIONAL / MANUTENÇÃO ÁGUA E ESGOTO, conforme consta no ETP – Estudo Técnico Preliminar e demais detalhes desse termo de referência.

I – OBJETO

1.1 Descrição Genérica do Objeto

Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS ELÉTRICAS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, conforme descrições e informações constantes nesse termo de referência, para atender diversos setores do SANEAR.

1.2 Especificação, Detalhamento

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QNT	VALOR UNI	VALOR TOTAL
LOTE 1					
1	CORTADOR A DISCO A GASOLINA COM, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: 350 MM DIÂMETRO DO DISCO MÁXIMO, 125 MM PROFUNDIDADE DE CORTE MÁXIMO, 3,7 KW POTÊNCIA DE SAÍDA, CORTADORA MANUAL, VIBRAÇÕES ABAIXO DE 2,5 M/S2 NAS PEGAS DO CORTADOR OFERECER MAIOR CONFORTO E PERÍODOS PROLONGADOS DE OPERAÇÃO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: HUSQVARNA K770/STIHL TS 800	UN	5		
2	DISCO DIAMANTADO, COM, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: 350MM SEG , 14", FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS EN13236 , INDICADO PARA CORTE EM: CONCRETO, ASFALTO GRANITO, MÁRMORE, TIJOLO, TELHA, MATERIAIS ABRASIVOS, ENTRE OUTROS, DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM A MÁQUINA DE CORTE A CIMA. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: HUSQVARNA VARI-CUT S65H OU O DISCO EQUIVALENTE DA MARCA STIHL	UN	12		
				TOTAL	
LOTE 2					
1	KIT FURADEIRA 20V BRUSHLESS COM	UN	4		

	TEM COM MALETA DE TRANSPORTE, POSSUI FUNÇÃO PARAFUSADEIRA, INCLUI FUNÇÃO MARTELETE, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO MÁXIMA: 2000RPM, COM BATERIA INCLUÍDA DE LI-ION 20V 5AH , POSSUI CONTROLE DE TORQUE, É DE EMPUNHADURA DO TIPO ESPADA, POSSUI LUZ LED, SEM FIO , TAMANHO DO MANDRIL: 13 MM. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: De WALT DCD996					
					TOTAL	
LOTE 3						
1	SERRA POLICORTE CORTAR FERRO 12 POL TRIFÁSICA, TRABALHA A UMA VELOCIDADE MÁXIMA DE 3600RPM, SUAS MEDIDAS APROXIMADAS SÃO: 56CM X 34CM X 40CM, TEM UM PESO APROXIMADO DE 15KG, O MATERIAL DO DISCO É DE AÇO, INCLUI 1 SERRA DE CORTAR FERRO 12". MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA : MOTOMIL SC-100	UN	4			
					TOTAL	
LOTE 4						
1	LIXADEIRA ESMERILHADEIRA ANG. 4 1/2 - 5 POL. (115-125 MM) 20V COM BATERIA LÍCIO BIVOLT, POSSUI GUARDA DE PROTEÇÃO DE AJUSTE RÁPIDO E FÁCIL SEM USO DE CHAVE. OPERAÇÃO SEGURA E CONVENIENTE. INTERRUPTOR COM GATILHO DE DOISDEDOS COM TRAVA DE SEGURANÇA CONTRA ACIONAMENTO ACIDENTAL.INFORMAÇÕES TÉCNICAS: VELOCIDADE SEM CARGA: 8.000 RPM, EIXO: M14, DISCO: 4-1/2" - 5" (115-125 MM), VELOCIDADE: 1, PESO APROXIMADO: 2,4 KG, ACOMPANHA: 1 BATERIA 20V XR MAX* 4,0 AH, 1 CARREGADOR BIVOLT, 1 GUARDA DEPROTEÇÃO 5", 1 EMPUNHADURA LATERAL, 1 CHAVE HEXAGONAL.ESMERILHADEIRA ANG. 4 1/2 - 5 POL. (115-125 MM) 20V BATERIA LÍCIO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: DeWALT DCG 413.	UN	6			
					TOTAL	
LOTE 5						
1	ESMERILHADEIRA ANGULAR 7" 2200W,	UN	5			

	POTÊNCIA, MOTOR COM DUPLA ISOLAÇÃO, IDEAL PARA TRABALHOS EM LOCAIS COM CONDIÇÕES ADVERSAS, INTERRUPTOR TIPO GATILHO, BOTÃO TRAVA DO EIXO PARA TROCA DE ACESSÓRIOS, EMPUNHADURA LATERAL DE 3 POSIÇÕES (DIREITA X ESQUERDA X SUPERIOR), VOLTAGEM: 127 V, POTÊNCIA: 2.200W, ROTAÇÕES: 8.500RPM, EIXO: M14, DIMENSÕES APROXIMADAS (CXLXA): 473X200X140MM, CAPACIDADES DISCO DE DESBASTE: 7" (180MM), CAPACIDADES DISCO DIAMANTADO: 7" (180MM), CAPACIDADES DISCO DE CORTE: 7" (180MM, CLASSE DE SEGURANÇA: II, PESO APROXIMADO: 5,5KG. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: MAKITA GA7020.				
				TOTAL	
LOTE 6					
1	LANTERNA TÁTICA MILITAR LED ULTRA POTENTE, COR PRETA , DE LUZ BRANCO, TIPO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO: RECARREGÁVEL, NÚMERO DE MODOS DE MUDANÇA DE LUZ: 5, POTÊNCIA MÍNIMA: 5400LM, ALCANCE DE PROJEÇÃO: 2M, INCLUI PILHAS, COM ZOOM, É À PROVA D'ÁGUA, TIPO DE LUZ: LED.	UN	25		
				TOTAL	
LOTE 7					
1	LANTERNA HOLOFOTE LÂMPADA P90 RECARREGÁVEL C/POWER BANK BRANCO PRETO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BATERIA, LUZ LED, ALCANCE DE PROJEÇÃO APROXIMADO: 1000M, TRÊS MODOS DE OPERAÇÃO FRONTAL: ALTA LUZ - BAIXA LUZ - STROBO (PISCA); E TRÊS MODOS OPERAÇÃO LATERAL: ALTA LUZ - BAIXA LUZ - STROBO (PISCA) VERMELHO DE EMERGÊNCIA, MEDIDAS APROXIMADAS DA LANTERNA: ALTURA 15 x LARGURA 15 x COMPRIMENTO 27 , COM TRIPIÉ.	UN	25		
				TOTAL	

TOTAL GERAL

OBS: SERÃO ACEITAS PEQUENAS VARIAÇÕES ENVOLVENDO DIMENSÕES, POTÊNCIA E OUTRAS ESPECIFICAÇÕES, CASO ACEITAS PELA ÁREA TÉCNICA REQUERENTE.

NOTA: Os quantitativos foram mensurados de forma estimativa, ficando facultado utilizá-lo no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba a empresa vencedora qualquer indenização pelos quantitativos não requisitados.

II – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1 – Apesar de se tratar de entrega sob demanda, nesta aquisição poderá ser firmado termo de contrato, visto o prazo de entrega ser de até 15 (quinze) dias e existir obrigação futura no que diz respeito à garantia do produto.

2.2 – O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses em caso de contrato firmado, contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.3 – Em caso de substituição do termo contratual por instrumento equivalente (art. 90, lei 14.133/21), a vigência desse último será de até 180 (cento e oitenta) dias, seguindo os mesmos termos e condições que se aplicariam ao contratado nesse termo de referência.

2.4 – O critério de reajuste em todos os casos, será o INPC (IBGE).

2.5 – Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado do SANEAR, situado à Av. Presidente Castelo Branco, s/nº, Bairro Aeroporto, Colatina-ES, CEP 29.707-130 em horário de expediente de segunda a sexta das 8h as 16h. Telefone para contato: (27) 3723-7401.

2.6 – As despesas com frete CIF, incluindo a descarga, serão por conta da firma fornecedora.

2.7 - O recebimento ocorrerá em duas etapas:

2.7.1 - Recebimento provisório: o equipamento será recebido provisoriamente no momento da entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas, ficando suspensa, nesta ocasião, a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado, até a análise da proposta apresentada.

2.7.2 - Recebimento definitivo: no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do equipamento, que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

2.8 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do equipamento fornecido, obrigando-se a substituir as que estiverem danificadas em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.9 - A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais, em conformidade com os constantes da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

2.10 - Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o equipamento poderá ser recusado de imediato, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, com imediata comunicação escrita ao fornecedor.

2.11 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado ou em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o equipamento recusado ou complementar o equipamento faltante.

2.12 - Se a contratada não substituir ou complementar o equipamento entregue em desconformidade com as condições editalícias, o fiscal do contrato elaborará um relatório circunstanciado à unidade competente, com vistas à glosa da nota fiscal no valor do equipamento recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

III – DA GARANTIA

3.1 Ao lote 01, item 02 e lotes 06 e 07 aplica-se a garantia legal, na forma do Código de Defesa

do Consumidor.

3.2 Aos **demais itens** aplica-se a garantia contratual, nos seguintes termos:

3.2.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar os equipamentos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e do Termo de Garantia devidamente preenchido, sendo que a garantia oferecida pela própria fabricante/fornecedor da mercadoria e constante do reportado Termo deverá ser de no mínimo, 12 (doze) meses. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante, caso seja superior, prevalecerá o prazo de garantia do fornecedor.

3.2.2 - O Termo/Certificado de Garantia a ser entregue pela licitante vencedora, deverá observar as regras estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/1990) no que se refere ao seu aspecto formal, o qual deverá esclarecer, dentre outros aspectos, no que consiste a garantia, qual o seu prazo e o local onde ela deverá ser exigida.

3.2.3 - A não apresentação do Termo/Certificado de Garantia devidamente preenchido no ato da entrega dos materiais, importará na não recebimento e/ou na recusa dos mesmos.

IV – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A aquisição de ferramentas elétricas e peças de reposição é necessária para o serviço operacional realizado pelo SANEAR, como, por exemplo, serviços de reparo de redes de água e esgoto. A utilização de equipamentos especializados, proporciona maior agilidade na execução de tarefas essenciais. Estes equipamentos contribuem para uma gestão mais eficiente das atividades, o que se traduz em aumento da produtividade, redução do tempo de operação e consequente otimização de custos. A aquisição melhora as condições de trabalho, minimizando os riscos operacionais. Quando utilizados corretamente, garantem maior controle e segurança durante as atividades de corte. Com a adoção de ferramentas e equipamentos específicos, é possível realizar as atividades de maneira mais eficaz e com menor necessidade de manutenção e retrabalho. Além disso, a melhora na produtividade das operações contribui para a redução de custos com a mão-de-obra e o tempo de execução dos serviços.

V – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 - Trata-se de contratação não continuada para AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS ELÉTRICAS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO. Com esta contratação espera-se adquirir o produto necessário, que é comum de mercado, sendo que os próprios funcionários estão familiarizados com sua utilização, utilizando-se como critério de seleção da proposta o menor preço, resultando em custo-benefício para o SANEAR.

VI – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 - TIPO DE CONTRATAÇÃO:

Trata-se de equipamento(s) com entrega sob demanda dos quais resultam obrigações futuras, no que diz respeito a garantia.

6.2 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Condições de Habilitação, conforme edital ou ato que o substitua, desde que, observados os ditames legais previstos na Lei de Contratações (14.133/21);

6.3 - INDICAÇÃO DE MARCA/MODELO

() Nesta aquisição não há indicação de marca ou modelo.

(X) Nessa aquisição será indicada(s) marca(s) ou modelo conforme art. 41 da lei 14.133/21, estando em anexo a esse termo as razões, motivos, fundamentações e indicações. - ANEXO

6.4 - PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM FORMA DE CONSÓRCIO

(x) Nesta contratação será permitida a participação de empresas constituídas em forma de consórcio, aplicando-se e observando-se o disposto no art. 15 da lei 14.133/21 em todos os casos.

() Nesta contratação NÃO será permitida a participação de empresas constituídas em forma de consórcio. A vedação em questão se fundamenta nas cláusulas em anexo a esse termo de referência. - ANEXO

6.5 - NÃO ENQUADRAMENTO COMO BEM DE LUXO.

(x) A presente aquisição não se trata de aquisição de bem de luxo em consonância com o art. 20 da Lei 14.133/21.

() A presente aquisição se enquadra como bem de luxo, conforme regulamentação e normatização expedida pela autoridade competente e anexa a esse termo de referência. - ANEXO

6.6 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

a) As partes envolvidas, por si e por seus colaboradores, deverão observar as disposições da Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, quando do tratamento dos dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, em especial quanto à finalidade, boa-fé e demais princípios insculpidos no art. 6º da LGPD.

b) Os dados pessoais dos representantes, prepostos e colaboradores da CONTRATADA, obtidos em razão de eventuais contratos ou licitações em geral, poderão ser divulgados pelo SANEAR com a finalidade de cumprir mandamentos legais e jurisprudenciais relacionados à transparência.

c) A CONTRATADA está obrigada a guardar sigilo por si, por seus colaboradores ou prepostos, nos termos da LGPD, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento ou ter acesso em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências de eventual tratamento indevido ou uso em desconformidade com o objeto desse contrato.

d) É vedado à CONTRATADA o tratamento de dados pessoais realizados em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

e) A simples participação no processo de contratação, já configura consentimento do titular para tratamento dos seus dados pelo SANEAR (art. 7º da LGPD).

6.7 - PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

() Permite-se nessa contratação a participação de cooperativas, seguindo o disposto no art. 16 da lei 14.133/21.

(x) Não será permitida a participação de cooperativas, pois, pela sua natureza, o serviço a ser contratado não se evidencia a possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados (IN – SEGES/MP 5/2017).

VII – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 – Em linhas gerais, a execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



- A – A contratação terá início com a assinatura do contrato;
B – Após a assinatura, será emitida a autorização de fornecimento (conforme a necessidade do SANEAR);
C – Após a confirmação do recebimento, a contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para realizar a entrega do produto;
D – No momento da entrega, será efetuado o recebimento provisório, conforme disposto neste Termo de Referência;
E – O fiscal terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para realizar o recebimento definitivo, conforme os termos deste Termo de Referência;
F – Após o recebimento definitivo, será iniciado o processo de pagamento;
G – Após o pagamento, poderá ser acionada a garantia, caso o produto/equipamento apresente defeito, conforme este Termo de Referência;
H – Após o término do prazo de garantia, o objeto do contrato será considerado completamente executado.

7.2 – Durante toda a execução do objeto, as obrigações mínimas das partes serão as seguintes:

7.2.1 – **À CONTRATADA** caberá todas as providências relativas à execução do objeto, sendo:

- Cumprir todas as obrigações constantes nesse Termo de Referência e em sua proposta, assumindo, exclusivamente, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Indenizar por prejuízos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente contrato;
- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e de quaisquer outras relativas à execução deste contrato, não existindo vínculo jurídico entre a Contratante e os empregados, subcontratantes ou fornecedores da Contratada, que, como tais, tenham relação com a execução deste contrato;
- Verificar e conferir todos os documentos e instruções fornecidos pela Contratante, comunicando-lhe qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada que desaconselhe ou impeça o fornecimento;
- Manter-se, durante a execução do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Cumprir outras obrigações que forem impostas pelo eventual termo de contrato.

7.2.2 - **A CONTRATANTE** caberá todas as providências relativas a execução do objeto, sendo:

- Solicitar a Contratada através de Autorização de Fornecimento;
- Efetuar à Contratada os pagamentos na forma prevista nesse termo e no contrato;
- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto.
- Comunicar à Contratada qualquer deficiência em relação aos produtos.
- Observar durante a vigência deste instrumento, para que seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, bem como todas as condições de Habilitação e Qualificação.

VIII – MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1- A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas

tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3 - A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado pelo SANEAR, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.4 - O fiscal designado pelo SANEAR anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.5 - O fiscal designado pelo SANEAR informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.6 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de equipamentos nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.7 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.8 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.9 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.10 - As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.11 - O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

IX - SANÇÕES, GLOSAS E RESCISÃO CONTRATUAL, DEVIDAMENTE JUSTIFICADAS, BEM COMO OS RESPECTIVOS PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO:

9.1 – As sanções, glosas e rescisão contratual e seus respectivos procedimentos de aplicação serão definidos na eventual minuta de contrato/contrato.

9.2 – Na ausência de instrumento contratual, adotar-se-á o disposto na lei 14.133/21 em todos os casos.

X- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será realizado em parcela correspondente a cada entrega e/ou medição, em moeda nacional corrente, através de boleto bancário ou depósito em banco oficial, em até 30 (trinta) dias contados da data de entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal, aceite dos produtos/equipamentos e mediante a apresentação dos seguintes documentos minimamente:

- a) Prova de Regularidade referente a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União/ Prova de Regularidade perante a Seguridade Social - INSS;
- b) Prova de Regularidade perante o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa.
- e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho



10.2 - Na nota fiscal, a CONTRATADA deverá fazer constar o número do CONTRATO ou do INSTRUMENTO que o substituiu, além das especificações completas. Os dados contidos na(s) Nota(s) Fiscal (is) deverá (ão) ser igual (is) aos do instrumento de contratação firmado, com valor unitário, quantidade de itens, valor total, descrição etc. Caso contrário a(s) Nota(s) Fiscal(is) não será(ão) aceita(s) pelo SANEAR, sendo esta(s) devolvida(s) à transportadora / motorista e o(s) material(is) não será(ão) recebido(s) em hipótese alguma nas dependências do SANEAR;

10.3 - O SANEAR enquadra-se como não contribuinte de ICMS na qualidade de consumidor;

10.4 - Ocorrendo erro na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova nota fiscal;

10.5 - O SANEAR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento do CONTRATO ou INSTRUMENTO EQUIVALENTE;

10.6 - O valor correspondente às notas fiscais vencidas e não pagas pelo SANEAR na forma contratual, sofrerá a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro.

10.7 - O pagamento da multa de mora será efetuado pelo SANEAR em seu Setor Financeiro, contra a apresentação de nota de débito contendo o número do CONTRATO ou INSTRUMENTO EQUIVALENTE e das notas fiscais correspondentes.

XI – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento denominado:

(x) Pregão Eletrônico, por trata-se de material de bem comum (art. 6º, inc. XLI, Lei 14.133/21).

() Concorrência, em sua forma eletrônica.

() Outra modalidade, conforme prevista nos arts. 28 da lei 14.133/21, a ser fixada pelo Edital.

() Dispensa de Licitação, visto ser material de natureza comum e estar dentro dos limites previstos no art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021

() Inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição, art. 74, Lei 14.133/21.

11.2 – O critério de julgamento será **MENOR PREÇO: (x) POR LOTE () UNITÁRIO () GLOBAL.**

11.3 – O fornecedor deverá preencher os requisitos de habilitação preceituados no ato convocatório (edital de licitação ou aviso de dispensa).

a) Esta contratação não necessita de documentos de habilitação que vão além dos comumente exigidos, tendo em vista sua baixa complexidade, inclusive no que diz respeito à qualificação técnica.

11.4 – A proposta deverá estar de acordo com as especificações técnicas solicitadas.

11.5 – Para essa contratação, adotar-se-á o seguinte procedimento auxiliar, nos termos do art. 78, Lei 14.133/21:

() - credenciamento;

() - pré-qualificação;

() - procedimento de manifestação de interesse;

(x) - sistema de registro de preços;

() - registro cadastral.

() - Não será adotado nenhum procedimento auxiliar.

XII – DO ORÇAMENTO ESTIMADO

12.1 - Estima-se que o custo total da contratação será de **R\$ 101.254,13 (Cento e um mil,**

duzentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos), conforme detalhado na planilha anexa a este termo de referência, que foi elaborada pela área competente na fase de formação de preços/custos.- ANEXO

XIII – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - A contratação está prevista na LOA – Lei Orçamentária Anual, não existindo, nesta Autarquia, o Plano Anual de Contratações Públicas, sendo este interpretado como facultativo para este momento.

13.2 - A despesa encontra-se adequada com a **lei orçamentária anual**, ou seja, a despesa é objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. **(Base Legal: Art. 16, §1º, inciso I, LRF)**

Obs. A informação da previsão orçamentária e disponibilidade financeira será confirmada oportunamente pelo Setor de Contabilidade, e se for o caso, poderão constar no escopo do ato convocatório.

XIV – INFORMAÇÕES GERAIS E COMPLEMENTARES

14.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- a) O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 82 da Lei 14.133/21.
- b) A Ata será reajustada com base no índice INPC (IBGE) considerando como data-base à data do orçamento estimado, conforme art. 25, §7º da Lei 14.133/21.
- c) Na prorrogação da Ata, poderá, ser restabelecido o quantitativo inicial, conforme art. 62, do Decreto Municipal 28.906, de 21 de fevereiro de 2024.

14.2 - JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA IRP

- a) A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar públicas suas intenções de realizar licitação para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala, conforme art. 86 da Lei 14.133/2021.
- b) Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que o Decreto Municipal nº 28.906, de 21 de fevereiro de 2024, abrandou tal exigência, como se observa a partir da leitura do art. 66: “A *intenção de registro de preços* poderá ser dispensada, mediante justificativa do órgão ou entidade demandante”.
- c) Assim, vislumbra-se que, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos e entidades públicas, conforme art. 86 da Lei 14.133/2021, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada.
- d) No caso do SANEAR, optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins do gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento de contratação, o que nesse último não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando esta instituição a qualidade de órgão gerenciador, afinal, o prazo de espera da manifestação de órgãos ou entidades públicas nesse procedimento em



PREFEITURA DE
Colatina

000061

relação ao IRP seria de no mínimo 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21, prejudicando a celeridade da contratação por parte do SANEAR.

14.3 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) O registro de preços se iniciará com a assinatura da ata de registro de preços - ARP;
- b) Após isso, a Comissão de Fiscalização de Contrato designará o Fiscal da Ata de Registro de Preços;
- c) O fiscal da ata é que fará a solicitação das quantidades necessárias, considerando a demanda dos setores envolvidos, o que será formalizado por meio do envio de Autorização de Fornecimento à contratada;
- d) A qualquer momento, antes de findada a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá optar por utilizar o saldo remanescente para a assinatura de um contrato ou instrumento equivalente.

14.4 – Encerrando este termo de referência, registramos que, houve aumento na quantidade inicialmente estimado para os aparelhos de ar-condicionado, posto que, durante a fase de pesquisa de preços identificamos outras demandas da mesma natureza, razão pela qual, a quantidade passou a ser a fixada nesse expediente, adequando-se os preços pesquisados a essa nova quantidade.

14.5 – Nada mais, segue para conhecimento e aprovação do Diretor-Geral do SANEAR, para após providências usuais junto aos setores competentes.

Colatina-ES, 19 de novembro de 2025


Thaís Siqueira
Coordenadora

- SANEAR



PREFEITURA DE
Colatina

000062

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA INDICAÇÃO DE MARCA/MODELO

Nesta aquisição há indicação da marca/modelo em alguns itens (conforme detalhado no descritivo dos itens), nos termos da letra "d" do inciso I do art. 41 da Lei 14.133/21, esta indicação serve apenas como **REFERÊNCIA**, sendo aceitos outros modelos semelhantes, caso aprovados pelo requerente. As referidas marca/modelo estão sendo utilizadas visto que a descrição do objeto licitado pode ser mais bem compreendida pela identificação da marca/modelo indicada.